



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO MINAS GERAIS

Rua Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40



CONTRATO Nº 128 2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2024

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO, com sede na Avenida Montes Claros, nº 243, inscrito no CNPJ nº 22.679.153/0001-40, por delegação, através do Decreto nº. 021/2022, ora representado pela Senhor Secretário Municipal de Obras e Gestão de Convênios **CÉZAR BOTELHO FILHO**, brasileiro, Solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº nº 15.791.256, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 098.418.276-46, residente e domiciliado na Rua Arnaldo Vieira, nº 824, Bairro João Aguiar, na cidade de São Francisco/MG, Estado de Minas Gerais, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa, **C&R ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, estabelecida na cidade Brasília de Minas, Estado Minas Gerais, na Rodovia MG 202, nº 803, loteamento vale verde I inscrita no CNPJ nº 18.666.391/0001-43, Inscrição Estadual sob nº 002202222.00-48, representada neste ato pelo Sr. Edilson Junior Rodrigues, portador do RG nº MG 17.340.886 SSP/MG e CPF nº 102.127.826-22, residente e domiciliado na cidade de Brasília de Minas, na Rua K nº 87, Bairro Vila Atlântida, doravante designados respectivamente **CONTRATADA** firmam o presente contrato de empreitada, decorrente da licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA nº 001/2024 homologada dia 14/05/2024**, sujeitando-se os contratantes à Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021, com suas alterações posteriores, legislação municipal aplicável e as cláusulas abaixo descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para execução de pavimentação asfáltica e drenagem na Rua Padre Elifas - Bairro Sagrada Família no Município de São Francisco/MG, conforme Contrato de Financiamento BDMG Nº 365.901/2023, incluso o fornecimento de material, mão de obra e equipamentos necessários conforme projeto básico, memorial descritivo e demais complementares, a serem realizados por parte da **CONTRATADA** mediante o regime de execução por empreitada por preço global.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do **Instrumento Convocatório do nº. 011/2024, Concorrência Eletrônica nº 01/2024** bem como a proposta da **CONTRATADA**, anexos e pareceres que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1 - O valor Global deste contrato é de **R\$ 8.714.150,71 (Oito milhões setecentos e quatorze mil cento e cinquenta reais e setenta e um centavos)**, correspondente à proposta final ofertada pela **CONTRATADA**.

2.2 - O **CONTRATANTE** poderá acrescer ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais.

2.3 - Serão incorporados ao contrato, mediante Termo Aditivo todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 - O presente instrumento terá vigência **até 180 (cento e oitenta) DIAS**, ou seja até 18 (dezoito) de novembro de 2024, contados a partir da data de sua assinatura, **PODENDO SER PRORROGADO NA FORMA DO ART. 105 Segs. DA LEI Nº 14.133/21.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO MINAS GERAIS



Rua Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

3.2 Para efeitos da contagem DO PRAZO DE EXECUÇÃO previsto no item anterior (3.1), não serão computados o período de paralisação dos serviços por ordem da administração ou fato alheio à vontade das partes.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

4.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

4.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de São Francisco/MG e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

4.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de São Francisco/MG, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

4.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de São Francisco/MG.

4.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

4.3 - O Município de São Francisco/MG poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de São Francisco/MG.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de São Francisco/MG.
- d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de São Francisco/MG quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

4.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de São Francisco/MG, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do **INPC** do mês anterior ao do pagamento "*pro rata tempore*", ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1 - Os preços serão fixos e irrealizáveis.

5.1.1 - Após os primeiros 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO MINAS GERAIS

Rua Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

5.2 - Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, "d", da Lei Federal nº 14.133/21, buscarão uma solução para a questão.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

17.12.26.782.1017.5105.3449051 – Ficha 5123

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de São Francisco/MG, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2. Iniciar os serviços licitados no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de serviço, mediante agendamento prévio junto ao Secretário de Obras e Gestão de Convênios do Município de São Francisco/MG.

7.3.1. Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

§ 1º - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações da Concorrência e da proposta.

§ 2º - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município São Francisco/MG, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.4. Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

7.4.1. Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

7.5. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município de São Francisco/MG, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.6. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

7.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de **10 (dez) dias consecutivos**, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.8. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.9. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO MINAS GERAIS

Rua Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40



7.10. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.11. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de São Francisco/MG ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.12. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

8.2. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato.

8.4. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;

8.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ata de registro de preço.

8.8. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.9. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

8.10. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

8.11. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.

9.2 - Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta entregará a documentação correspondente aos serviços executados que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo **CONTRATANTE**, deduzidos os débitos existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de **São Francisco/MG**, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo à Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO MINAS GERAIS

Rua Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40



- c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

10.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

10.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO

11.1 - A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

12.1 - O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 017/2024, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital da Concorrência Eletrônica nº 01/2024, Processo Licitatório nº 011/2024.

12.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de **São Francisco/MG**, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

São Francisco/MG, 22 de Maio de 2024.

CEZAR BOTELHO
FILHO:09841827646

Assinado de forma digital por
CEZAR BOTELHO
FILHO:09841827646
Dados: 2024.05.23 12:09:30 -03'00'

MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO
Cézar Botelho Filho

Secretario Municipal de Obras e Gestão de Convênios
CONTRATANTE

EDILSON JUNIO
RODRIGUES:10212782622

Assinado de forma digital por EDILSON
JUNIO RODRIGUES:10212782622
Dados: 2024.05.23 10:40:24 -03'00'

C&R ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ nº 18.666.391/0001-43

Edilson Junior Rodrigues - CPF nº 102.127.826-22
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: Diana
CPF: 078.464.126-35
NOME: Aracelisia Maria F. Neto
CPF: 132.595.696-74



CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica a Cláusula quinta do contrato original aditivada quanto ao prazo de vigência prorrogado de **19 (dezenove) de Maio de 2024 até 17 (dezesete) de Agosto de 2024**, justifica-se o pedido ante ao fato de que não foi efetuado o pagamento dos serviços executados até a presente data, conforme justificado pela contratada em ofício.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permancem inalteradas as demais cláusulas do contrato original. E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Francisco/MG, 15 de Maio de 2024.

Município de São Francisco
LINCOLN VIEIRA DE SOUZA
Contratante

Bruno José Ferreira Rocha Construtora/me
Cnpj Nº 30.539.899/0001-86
BRUNO JOSÉ FERREIRA ROCHA -
Cpf Nº 100.602.246-57
Contratado

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG:

Nome:
RG:

Publicado por:
Rafaela Rodrigues Freire
Código Identificador:C61F9385

**PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO
EXTRATO DE CONTRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. EXTRATO DE CONTRATO. Extrato do Contrato da Concorrência Pública Eletrônica nº 01/2024 – Processo Licitatório nº 011/2024. Objeto Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para execução de pavimentação asfáltica e drenagem na Rua Padre Elifás - Bairro Sagrada Família no Município de São Francisco/MG, conforme Contrato de Financiamento BDMG Nº 365.901/2023, incluso o fornecimento de material, mão de obra e equipamentos necessários conforme projeto básico, memorial descritivo e demais complementares, a serem realizados por parte da CONTRATADA mediante o regime de execução por empreitada por preço global. Contratada: **C&R ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA** pelo valor global de **R\$ 8.714.150,71(Oito milhões setecentos e quatorze mil cento e cinquenta reais e setenta e um centavos)**. Contratante: Município de São Francisco/MG. Prazo de vigência: 180 Dias. São Francisco/MG, 23 de Maio de 2024. Ass.: César Botelho Filho – Secretário Municipal de Obras e Gestão de Convênios.

Publicado por:
Rafaela Rodrigues Freire
Código Identificador:4A57B1DCH

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2023**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO REPRESENTADA PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DEBORA THAIS SILVA ALVES ARAUJO, VEM ATRAVÉS DESTA ADJUDICA E HOMOLOGA NA FORMA DA LEI, O

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA FARMÁCIA BÁSICA PADRONIZADOS NA REMUME E MEDICAMENTOS HEMODIALISE, E ANTOGONISTA SELETIVO DAS MOAMINAS DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO". CONTRATADA: DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, COM O VALOR GLOBAL DE R\$ 13.422,00 (TREZE MIL, QUATROCENTOS E VINTE E DOIS REAIS); MEDH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, COM O VALOR GLOBAL DE R\$ 29.166,00 (VINTE E NOVE MIL, CENTO E SESSENTA E SEIS REAIS); PONTES E GUEDES DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, COM O VALOR GLOBAL DE R\$ 4.500,00 (QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS); ACÁCIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI, COM O VALOR GLOBAL DE R\$ 43.110,00 (QUARENTA E TRÊS MIL, CENTO E DEZ REAIS); UP DISTRIBUIDORA LTDA, COM O VALOR GLOBAL DE R\$ 46.880,00 (QUARENTA E SEIS MIL, OITOCENTOS E OITENTA REAIS); SOMAMG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, COM O VALOR GLOBAL DE R\$ 91.605,00 (NOVENTA E UM MIL, SEISCENTOS E CINCO REAIS); BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S.A, COM O VALOR GLOBAL DE R\$ 32.778,00 (TRINTA E DOIS MIL, SETECENTOS E SETENTA E OITO REAIS); MED CENTER COMERCIAL LTDA, COM O VALOR GLOBAL DE R\$ 109.904,80 (CENTO E NOVE MIL, NOVECENTOS E QUATRO REAIS E OITENTA CENTAVOS); INOVAMED HOSPITALAR LTDA, COM O VALOR GLOBAL DE R\$ 19.260,00 (DEZENOVE MIL, DUZENTOS E SESSENTA REAIS); COSTA CAMARGO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, COM O VALOR GLOBAL DE R\$ 5.805,00 (CINCO MIL, OITOCENTOS E CINCO REAIS); CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA, COM O VALOR GLOBAL DE R\$ 39.404,00 (TRINTA E NOVE MIL, QUATROCENTOS E QUATRO REAIS); FIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, COM O VALOR GLOBAL DE R\$ 17.540,00 (DEZESSETE MIL, QUINHENTOS E QUARENTA REAIS). COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA, COM O VALOR GLOBAL DE R\$ 2.400,00 (DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS); VALE COMERCIAL EIRELI, COM O VALOR GLOBAL DE R\$ 70.265,00 (SETENTA MIL, DUZENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS); DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADOS LTDA, COM O VALOR GLOBAL DE R\$ 3.320,00 (TRÊS MIL, TREZENTOS E VINTE REAIS); DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI, COM O VALOR GLOBAL DE R\$ 2.220,00 (DOIS MIL, DUZENTOS E VINTE REAIS); BH FARMA COMERCIO LTDA, COM O VALOR GLOBAL DE R\$ 33.020,00 (TRINTA E TRÊS MIL E VINTE REAIS); PROGRESSO MED DISTRIBUIDORA LTDA, COM O VALOR GLOBAL DE R\$ 9.000,00, (NOVE MIL REAIS); TS FARMA DISTRIBUIDORA LTDA, COM O VALOR GLOBAL DE R\$ 21.475,00 (VINTE E UM MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS); GLOBAL HOSPITALAR IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO S.A., COM O VALOR GLOBAL DE R\$ 52.375,00 (CINQUENTA E DOIS MIL, TREZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS); TRES PHARMA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA, COM O VALOR GLOBAL DE R\$ 40.440,00 (QUARENTA MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS); KADPAR MEDICAMENTOS LTDA, COM O VALOR GLOBAL DE R\$ 1.970,00 (UM MIL, NOVECENTOS E SETENTA REAIS). DATA DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO 13/12/2023.

Publicado por:
Rithelle Natanael Silva
Código Identificador:3EFD4826

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO Nº 225-226-227-228-229-230-231-232-233-234-235-236-2367-238-239-240-241-242-243-244-245-246/2023**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, Torna PÚBLICO O EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024

A Prefeitura Municipal de Santa Rosa da Serra-MG, torna público, a licitação em epígrafe, Processo Nº 097/2024, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma de Registro de Preços para Aquisição de Gás de Cozinha (GPL), Gênero Alimentício, Materiais de Limpeza, Utensílios e Descartáveis. Abertura dia 10/06/2024 às 09:00hs. Acesso ao Edital: <https://totanet.com.br/processos.html> e Portal do Município <http://www.santarosadaserma.mg.gov.br/publicacoes>;

LUIZ CLAUDIO FERREIRA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAISO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2024

Objeto: Registro de Preços para aquisição de insumos e materiais médico-hospitalares, de consumo e permanentes para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santana do Paraíso. Abertura dia 11/06/2024 às 10h00min. Pregão realizado na PLATAFORMA DE LICITAÇÕES AMMLICITA - www.ammlcita.org.br. Retirada do edital no endereço eletrônico: www.santanadoparaiso.mg.gov.br; Informações complementares: (31)3251-7502.

Em 22 de maio de 2024.
MARIA APARECIDA AMARANTE CUNHA ACIPRESTE
Secretária Municipal de Saúde

DANIEL GUIMARÃES ALVES
Equipe de Apoio

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024

Objeto: Registro de Preços para aquisição de fórmulas infantis, dietas enterais, suplementos nutricionais e correlatos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santana do Paraíso. Abertura dia 10/06/2024 às 14h00min. Pregão realizado na PLATAFORMA DE LICITAÇÕES AMMLICITA - www.ammlcita.org.br. Retirada do edital no endereço eletrônico: www.santanadoparaiso.mg.gov.br; Informações complementares: (31)3251-7502.

Em 22 de maio de 2024.
MARIA APARECIDA AMARANTE CUNHA ACIPRESTE
Secretária Municipal de Saúde

MAIARA FERREIRA DOS SANTOS
Equipe de Apoio

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO

RETIFICAÇÃO

Na publicação divulgada no dia 20/05/2024 no DOU Edição nº 96, página 193, seção 3. Onde se lê: Abertura dia 05/06/2024 às 12:30 horas. Leia-se: Abertura dia 11/06/2024 às 12:30 horas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO HIPÓLITO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 4/2024

Aviso de Publicação de Extrato de Adjucação e Homologação referente ao Processo Licitatório Nº 020/2024 - Concorrência Presencial Nº 004/2024 - Objeto: Execução de obra de pavimentação de vias públicas (nas ruas João Alves Taioba, Thieres Moreira, Benedito Cordeiro Mendes e Mizeal Camilo), com drenagem pluvial e sarjeta no município de Santo Hipólito/MG, em atendimento ao Contrato de Repasse nº 951451/2023/MCIDADES/CAIXA. Contratante: Município de Santo Hipólito/MG. Contratada: Expresso Serviços Locações e Comercio Ltda. Valor: R\$ 980.997,95 (novecentos e oitenta mil novecentos e noventa e sete reais e noventa e cinco centavos). Dotação Orçamentária: 10.01.01.15.451.0022.3052.4.4.90.51.00.

Santo Hipólito 23 de maio de 2024
LUIZ FILIPE CAMILO
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato da Concorrência Pública Eletrônica nº 01/2024 - Processo Licitatório nº 011/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para execução de pavimentação asfáltica e drenagem na Rua Padre Elifas - Bairro Sagrada Família no Município de São Francisco/MG, conforme Contrato de Financiamento BDMG Nº 365.901/2023, incluso o fornecimento de material, mão de obra e equipamentos necessários conforme projeto básico, memorial descritivo e demais complementares, a serem realizados por parte da CONTRATADA mediante o regime de execução por empreitada por preço global. Contratada: C&R ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA pelo valor global de R\$ 8.714.150,71 (Oito milhões setecentos e quatorze mil cento e cinquenta reais e setenta e um centavos). Contratante: Município de São Francisco/MG. Prazo de vigência: 180 Dias. São Francisco/MG, 23 de Maio de 2024. Ass.: César Botelho Filho - Secretário Municipal de Obras e Gestão de Convênios.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAÍ-MIRIM

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 5/2024

O Município de Sapucaí-Mirim/MG comunica aos interessados que se encontra aberta licitação na modalidade Concorrência Eletrônica nº 005/2024, visando contratação de empresa de engenharia para adequação de vias públicas. A sessão pública será realizada no dia 13/06/2023 às 10h. Edital e maiores informações: Fone (35) 3655-1005 ou nos endereços supramencionados/Sites www.sapucaimirim.mg.gov.br, <https://bilcompras.com/>.

Sapucaí-Mirim, 23 de maio de 2024.
NILSON GONÇALVES TRINDADE
Prefeito

SILVIA REGINA DOS SANTOS BARREIRA
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE

RESULTADO DE JULGAMENTO
CONCORRÊNCIA Nº 1/2024

PROPOSTA /HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. Concorrência 001/2024. Objeto: Execução de obra pública, contratação de empresa para execução de obras de construção de galpão oficina mecânica e almoxarifado. Empresas credenciadas: CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS QUARESMA E CIA LTDA ME, CNPJ/MF nº 13.525.230/0001-16 e TOWERS ENGENHARIA LTDA-ME, CNPJ/MF nº 14.272.475/0001-41. Empresa habilitada: CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS QUARESMA E CIA LTDA ME, CNPJ/MF nº 13.525.230/0001-16. Empresa vencedora: CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS QUARESMA E CIA LTDA ME, CNPJ/MF nº 13.525.230/0001-16, pelo valor global de R\$ 129.500,00 (cento e vinte e nove mil e quinhentos reais). Houve intenção de interposição de recurso.

Sem Peixe, 21 de maio de 2024.
JACIANA CARLA JARDIM
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Serranópolis de Minas - avisa aos interessados que fará a contratação por "Inexigibilidade de Licitação" para: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL COM A BANDA OS LEVITAS PARA APRESENTAÇÃO A SER REALIZADA NOS DIAS 25 E 26 DE MAIO DE 2024, NAS FESTIVIDADES 19º CONGRESSO DO CÍRCULO DE ORAÇÃO E MODOCIDA DA IGREJA ASSMBLÉIA DE DEUS DO MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG. Informações pelo fone: (38) 3220-8620, e-mail: licitacao@serranopolisdeminas.mg.gov.br.

Serranópolis de Minas/MG, 23 de maio de 2024.
ARLENE MARIA DIAS DA SILVA
Agente de Contratação

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Serranópolis de Minas - avisa aos interessados que fará a contratação por "Inexigibilidade de Licitação" para: CONTRATAÇÃO DE PRELETOR PR. ESAEL RAMOS PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO EVANGÉLICO DENOMINADO 19º CONGRESSO DO CÍRCULO DE ORAÇÃO E MODOCIDA DO MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG NOS DIAS 24, 25 E 26 DE MAIO DE 2024. Informações pelo fone: (38) 3220-8620, e-mail: licitacao@serranopolisdeminas.mg.gov.br.

Serranópolis de Minas/MG, 23 de Maio de 2024.
ARLENE MARIA DIAS DA SILVA
Agente de Contratação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2024

A Pregoeira do Município de Serranópolis de Minas/MG, designada pela portaria nº 006/2024, comunica aos interessados que fará Licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico 003/2024 - Processo Licitatório 020/2024, tipo Menor Preço - Item, para o seguinte objeto: Aquisição de veículos, máquinas e equipamentos destinados a coleta seletiva de resíduos sólidos do município de Serranópolis de Minas para atender a demanda da Secretaria de Agricultura e Meio ambiente, através do convênio nº 19.16.2004.01371.75/2023-21, conforme edital e anexos. Data Início das Propostas: 24/05/2024 às 09:00 hs. Data Final das Propostas: 13/05/2024 às 08:59 hs - Data da Abertura da Sessão e Início de Disputa: 13/06/2024 às 09:00 HS, no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, horário de Brasília - DF. Prefeitura Municipal de Serranópolis de Minas - MG, ou pelo telefone (38) 3220-8620 - e-mail: licitacao@serranopolisdeminas.mg.gov.br, anexos no site: www.serranopolisdeminas.mg.gov.br.

Serranópolis de Minas/MG, 22 de maio de 2024.
ARLENE MARIA DIAS DA SILVA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO 063/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2024-INEXIGIBILIDADE Nº 003/2024 - Contratação de show artístico musical com a banda os levitas para apresentação a ser realizada nos dias 25 e 26 de maio de 2024, nas festividades 19º Congresso do Círculo de Oração e MODOCIDA DA IGREJA ASSEMBLÉIA DE DEUS DO MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG. Contratado: FARLEY PROMOÇÕES E DIVULGAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ 35.725.674/0001-38, no Valor Global de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais). VALIDADE: 180 (Cento e oitenta dias), com o devido processo de inexigibilidade de Licitação. Informações pelo fone: (38) 3220-8620, e-mail: licitacao@serranopolisdeminas.mg.gov.br. Serranópolis de Minas/MG, 23 de Maio de 2024. Arlene Maria Dias da Silva, Agente de Contratação.

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 3/2024

Na conformidade do artigo 74, Inciso II, da Lei Federal 14.133/2021, a Prefeitura Municipal de Serranópolis de Minas, torna público a Contratação através da Inexigibilidade de Licitação Nº 003/2024, Processo Nº 021/2024. Empresa Contratada: FARLEY PROMOÇÕES E DIVULGAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ 35.725.674/0001-38. Objeto: Contratação de show artístico musical com a banda os levitas para apresentação a ser realizada nos dias 25 e 26 de maio de 2024, nas festividades 19º Congresso do Círculo de Oração e MODOCIDA DA IGREJA ASSEMBLÉIA DE DEUS DO MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG. VALOR TOTAL: R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais). Fundamento Legal: artigo 74, Inciso II, da Lei Federal Nº 14.133/2021 - Ratificação em 23/05/2024 pelo Sr. Prefeito Max Vinicius Aguiar Martins.. Arlene Maria Dias da Silva - Agente de Contratação..

Serranópolis de Minas/MG, 23 de Maio de 2024.
ARLENE MARIA DIAS DA SILVA
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44-2024.

A Prefeitura Municipal de Silvianópolis -MG, realizará abertura do Pregão Presencial, que tem por OBJETO de Contratação de empresa Serviços de manutenção de pavimento através de remoção e reassentamento dos elementos pré-moldados de concreto, serviços de drenagem superficial, guias e sarjetas, incluindo fornecimento de todos os materiais e mão de obra no Município de Silvianópolis - MG. Os envelopes contendo documentação e propostas serão recebidas até as 09:00 horas do dia 06 de junho de 2024. O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na Sede da Prefeitura Municipal, sito a Av. Doutor José Magalhães Carneiro, n.º 33 - Centro de Silvianópolis - MG ou pelo site: licita@silvianopolis.mg.gov.br. Para informações Tel (35) 3451-1200.

Silvianópolis/MG, 23 de maio de 2024.
ANDRÉZA LIMA ROCHA SOARES
Agente de Contratação

